

Lei n: 390 de 5 de abril de 1961.

Autoriza o Prefeito Municipal a criar escolas municipais e aumentar vencimento dos professores da comuna.

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1: - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar

mais 10 (dez) escolas municipais a serem instaladas na zona urbana e rural do município.

Art. 2º - Fica elevado para Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) o vencimento mensal de cada professor municipal.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito suplementar, na época oportuna, para cobertura das despesas com os professores das escolas do artigo 1º (primeiro) da presente lei.

Art. 4º - Esta lei retrotrairá até 1º (primeiro) de março de 1961 (mil novecentos e sessenta e um).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Luziânia, em 5 de abril de 1961.

as) Jesus Meirelles

Galvo José de Moraes

Revisor Ayres do Couto.

— x — x —